



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Memorando nº 020/2020**

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Julho de 2020.

DO: Secretaria Municipal de Saúde

AO: Prefeito Municipal.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL DESTINADOS A SALA DE OBSERVAÇÃO MÉDICA INSTALADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PAULINO DOS SANTOS.**

Exmº Senhor Prefeito,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja autorizada a abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL DESTINADOS A SALA DE OBSERVAÇÃO MÉDICA INSTALADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PAULINO DOS SANTOS.**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL DESTINADOS A SALA DE OBSERVAÇÃO MÉDICA INSTALADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PAULINO DOS SANTOS, PARA APRIMORAMENTO NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIOS, ESPECIALMENTE NESTE PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19.**

Desde já, juntamos a Cotação de Preços realizada entre os **fornecedores** do ramo.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

---

Mirelly Martir Lins Silva  
Secretária Municipal de Saúde

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETIVO**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL DESTINADOS A SALA DE OBSERVAÇÃO MÉDICA INSTALADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PAULINO DOS SANTOS.**

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO AMBULATORIAL DESTINADOS A SALA DE OBSERVAÇÃO MÉDICA INSTALADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL PAULINO DOS SANTOS, PARA APRIMORAMENTO NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIOS, ESPECIALMENTE NESTE PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19

#### **3 - PREVISÃO DE PERÍODO DE AQUISIÇÃO**

3.1 – 05 cinco dias do recebimento da Ordem de compra

#### **4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA**

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde

#### **5 – VALORES GLOBAIS**

5.1 – MENOR VALOR -R\$ 12.010,00 (doze mil e dez reais).

5.2 – VALOR MÉDIO – R\$ 13.451,67 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

#### **6 - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 - O fornecimento dos produtos será realizado, **no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **Autorização de Compra**, a ser enviada pessoalmente ou por e-mail, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem,

seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do **fornecimento**.

## 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Gestora de Contrato, a **Sr<sup>a</sup> Mirely Mártir Lins Silva**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

**8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidade, em perfeito estado para uso;**

8.1.5 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6 - Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e a vigência do contrato administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**9.1.5- fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, em perfeito estado para uso;**

9.1.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, e quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida;

9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

---

Mirelly Mártir Lins Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	Bomba de infusão universal	UNID	01
02	Aspirador de secreção cirúrgico capacidade 3 litros, suporte com rodízio	UNID	01

---

Mirelly Mártir Lins Silva  
Secretária Municipal de Saúde